



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 248/2019

Requer informações acerca do cumprimento da Lei Federal 12.732, de 22 de novembro de 2012, no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, que prevê início do tratamento do paciente acometido de câncer pelo SUS no prazo de até 60 dias, após diagnóstico.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a vigência da Lei Federal nº 12.732 de 22 de novembro de 2012, a qual versa: “Dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início”;

CONSIDERANDO que a lei assegura ao paciente que, após diagnóstico de câncer, seja iniciado o primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO ainda que uma das atribuições do Poder Legislativo é fiscalizar o bom uso do dinheiro público e a prestação dos serviços realizados pelo Poder Executivo;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Quantos pacientes, usuários do SUS, foram diagnosticados com câncer em nosso município, desde a data de vigência da Lei Federal 12.732?

2º) A Prefeitura possui algum Setor, Ala ou Centro Especializado para atender o paciente acometido de câncer, conforme prevê a Lei Federal 12.732? Informar endereço, número de profissionais e estrutura deste local;

PROTOCOLADO 2466/2019 - 05/04/2019 16:29



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

3º) O Primeiro Tratamento previsto na Lei Federal 12.732 está sendo realizado em nosso município ou o paciente está sendo encaminhado para outra cidade para início do tratamento? Quais são os municípios que atendem o cidadão barbarenses e realizam o tratamento?

4º) Caso a Prefeitura não esteja cumprindo a Lei Federal 12.732, informar os motivos dessa negativa e previsão para regularização ao cumprimento da referida lei;

5º) Quantos pacientes barbarenses acometidos por câncer estão aguardando o início do tratamento, mesmo passados 60 dias contados a partir do dia em que foi firmado o diagnóstico em laudo patológico?

6º) Considerando a possibilidade de o paciente realizar o tratamento em outro município, é ofertado pela Prefeitura ao paciente o transporte, alimentação e outros gastos correlatos?

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 05 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA

"Dr. José"

-Vereador-

Santa Bárbara d'Oeste

PROTÓCOLO 2466/2019 - 05/04/2019 16:29